**[DECRETO Nº 475/2023 - DE 27 DE DEZEMBRO DE](https://guacui.es.gov.br/legislacao/detalhe/2/decreto-11983-2021.html) 2023.**

**DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE REAJUSTE AO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS REGIDOS PELA LEI COPLEMENTAR N. 30/2001, A PARTIR DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** que o artigo 1º da Lei Complementar nº 201/2023, de 26 de dezembro de 2023 concede reajuste no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) no salário base na proporção da carga horária e nível de habilitação dos servidores públicos municipais que são regidos pela Lei Complementar nº 30/2001;

**CONSIDERANDO** que o artigo 2ºda Lei Complementar nº 201/2023, de 26 de dezembro de 2023 estabelece que o reajuste previsto artigo 1º da Lei Complementar nº 201/2023, de 26 de dezembro de 2023 será incorporado ao salário base a partir do mês de novembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Em atendimento ao estabelecido pelos ditames do artigo 1º da Lei Complementar n° 201/2023, de 26 de dezembro de 2023, fica concedido o reajuste fixo na quantia de R$ 450,00 (quatrocentos reais) no salário base dos servidores públicos municipais sob o regime da Lei Complementar nº 30/2001, na proporção da carga horária e nível de habilitação, a partir do mês de novembro de 2024 da seguinte forma:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **HABILITAÇÃO** | **ÁREA**  **DE**  **ATUAÇÃO** | **CARGA HORÁRIA** | **NÍVEL** | **REAJUSTE** |
| Professor | Nível médio na modalidade magistério | 1 e 2 | 20HS/SEM | I | R$ 206,88 |
| Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena e habilitação na área específica | 1 a 7 | 20HS/SEM | II | R$ 225,00 |
| Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena e habilitação na área específica | 1 a 7 | 40HS/SEM | VI | R$ 450,00 |
| Professor de Educação Física | Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena e habilitação na área específica | 1 a 5 | 40HS/SEM | VI | R$ 450,00 |
| Orientador Educacional | Nível superior com graduação em pedagogia e habilitação na área específica | 1 a 7 | 40HS/SEM | III | R$ 450,00 |
| Supervisor Escolar | Nível superior com graduação em pedagogia e habilitação na área específica | 1 a 7 | 40HS/SEM | IV | R$ 450,00 |
| Pedagogo | Nível superior em pedagogia com pós-graduação na área de educação | 1 a 7 | 40HS/SEM | V | R$ 450,00 |

**Art. 2º** O reajuste de que trata o artigo 1º deste Decreto será incorporado ao salário base dos servidores em questão a partir do mês de novembro de 2024 conforme descrito no quadro constante do artigo anterio do presente.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários necessários para o cumprimento deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 27 de dezembro de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em \_\_\_/\_\_\_/2023.

Lei Municipal nº 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê

Servidor Designado